



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2135.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 1723 de 01 de setembro de 2011 e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1723, de 01 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - *Fica denominada como "TRAVESSA MAJESTADE", a travessa localizada no Bairro Cachoeira, que tem seu início na Rua Estrela Dalva, com 200,00 (duzentos) metros de comprimento e 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.*

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA

Secretário de Administração